**ATA nº 05/2018**

**Reunião Ordinária 09/05/2018**

Aos cinco dias de maio de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Instância de Controle do Programa Bolsa Família, para reunião ordinária, estando presentes os seguintes conselheiros: Rosane Fátima Tomazini; Regina Pereira, Thais Reollon, Milena Mascarelli Meurer, Adriana de Fatima Zanelatto e Verônica Santa Cruz. A reunião conta também com a presença de Karoline Ribeiro Brasilino de Oliveira, Assistente Social do Órgão Gestor, Carla Drehmer Hammerer, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Chayene Conti de Oliveira, Assistente Social, Secretária Executiva dos Conselhos. Iniciada a Reunião, a secretária executiva cumprimenta a todos e realiza a leitura da pauta: **item 1)** Leitura e aprovação das Atas 02/2018 e 03/2018; **item 2)** Ofício MDS: Regularização da Prestação de Contas – 2016 **item 3)** Assuntos Gerais. A pauta foi aprovada por unanimidade. **item 1)** a secretária executiva realiza a leitura da ata 02/2018 e posteriormente ata 03/2018, ambas foram aprovadas por todos os conselheiros presentes.A técnica Karolineaborda o assunto de que se refere o **item 2** já tratado na última reunião deste conselho. Relembrando, foi recebido um ofício do MDS (ofício nº 1461/2018), solicitando regularização da prestação de contas do ano de 2016, segundo o ofício, conforme avaliação do Conselho em seu parecer, alguns serviços/ programas cofinanciados pela União não foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todo o exercício. Esta é condição para reprogramação de saldos dos pisos recebidos pelo município, conforme arts. 30 e 32 da Portaria MDS nº 113/2015. Para sanar a impropriedade o gestor deverá verificar junto ao CMAS quais pisos apresentaram esta impropriedade e entrar em contato com o FNAS, por meio de e-mail e ofício, indicando os pisos em que não ocorreram a condição descrita para reprogramação, para que a coordenação realize a correção monetária deste valor a fim de que o gestor providencie a devolução dos recursos. O conselho após realizar análise das atas e arquivos existentes do período citado, concluiu que o serviço cujas atividades não foram prestadas a população de forma regular, nos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016, refere-se ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados a grupos na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos. Mediante esta informação, a assistente social do órgão gestor comentou que esta faixa etária deve ser atendida, porém, atualmente não há recebimento de recursos destinado ao cofinanciamento da ação nesta faixa etária. De qualquer modo, conforme orientação oficial o gestor municipal será orientado a informar o Fundo Nacional para medidas cabíveis. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Chayene Conti de Oliveira, Secretária Executiva, encerro a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.